Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 1092

"FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR DESPESAS COM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO NA MODALIDADE ADULTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte

L E I:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas quando da realização do campeonato Municipal de futebol de salão na modalidade adulto no valor de até R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei destinam-se para custear despesas com: divulgação em rádio, aquisição de material esportivo (bolas, redes) e pagamento da arbitragem e mesário.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0500 - SECRETARIA EDUC. CULTURA E ESPORTE
0503 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
08.46.224.2.027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3000 . Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiros e encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de junho de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo